Lei nº 1828/88

De 28 de novembro de 1988

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimento para o Triênio 1989/1991

A Câmara Municipal de Formiga Decretou E Eu Sanciono A Seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Formiga, para o Triênio 1989/1991, elaborado na forma da Legislação vigente, estima, para as somas dos períodos, as Despesas de Capital em Cz$ 1.787.990.803,00 (Um Bilhão setecentos e oitenta e sete milhões novecentos e noventa mil oitocentos e três Cruzados).

Art. 2º. As Despesas de capital, discriminada em quadro anexo e cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobram-se da seguinte forma, conforme o total do triênio previsto.

Despesas por Funções Cz$.

03. Administração e Planejamento.	186.820.000
05. Comunicações	2.420.000
08. Educação e Cultura	377.057.650
10. Habitação e Urbanismo.	73.500.000
13. Saúde e Saneamento.	298.000.000
15. Assistência e Previdência.	15.000.000
16. Transporte	825.093.153
Total.	1.787.990.803

Art. 3º. Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias dos projetos, em consequência da alteração da receita, podendo ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta Lei.

Art. 4º. As importâncias referentes aos exercícios de 1990 a 1991, estimadas a preço de 1989, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aos exercícios.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor o 1º de Janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de

zembro de 1988.

Projeto:

O.S. Os anexos de que trata o art. 1º desta Lei, estão publicados em Folhetos do Orçamento.

Lei Nº 1829/88

De 12 de Dezembro de 1988.

Autoriza doação de terreno ao Grêmio Esporte Clube e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jerônimo Aprova e Eu Sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Jerônimo autorizado a doar o terreno com a área de 7.000,00 m², localizado no Bairro Bela Vista, à associação desportiva GREMIO ESPORTE CLUBE CGC Nº 90946 117/0001-70.

Art. 2º. O terreno, a ser doado, terá por finalidade a construção de Estádio para a prática de esportes, especialmente o FUTEBOL.